



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ATA Nº 054/2019

15ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA -19-12-2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (19-12-2019), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sítio a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua décima quinta (15ª) sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA e tendo como Secretário o Vereador JOÃO BATISTA ILHÉUS. No horário determinado, às 17h00 (dezessete horas), foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENA ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão extraordinária, determinando, de imediato, a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: **PROJETO DE LEI Nº 057/2019** de iniciativa da Mesa Diretiva – gestão 2019, que “dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 70 da Constituição da República, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2ª) e última discussão e votação. **PARECER Nº 064/2019** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.062/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 062/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 043/2019** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.062/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. O vereador Sergio Arruda Viana – Presidente da Comissão acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 062/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. O vereador Agnaldo da Silva Tadeu – Secretário da Comissão não assinou o parecer, uma vez que o mesmo não participou da reunião na comissão. Nesse momento o vereador Sandro Sabino Borges solicitou

João Batista Ilhés





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



a senhora Presidente para que fizesse a leitura dos artigos 9º e 96º do Regimento Interno e que tomasse as providências cabíveis para o cumprimento dos mesmos.

PROJETO DE LEI N°.062/2018 de iniciativa do Executivo Municipal, que “reajusta em 4,50% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. **PARECER N° 065/2019** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.065/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 065/2018, da Mesa Diretiva – Gestão 2019, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER N° 044/2019** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.065/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. O vereador Sergio Arruda Viana – Presidente da Comissão acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 065/2018, da Mesa Diretiva – Gestão 2019, possa ser discutido e votado em plenário. O vereador Agnaldo da Silva Tadeu – Secretário da Comissão não assinou o parecer, uma vez que o mesmo não participou da reunião na comissão. **PROJETO DE LEI N°.065/2018** de iniciativa Mesa Diretiva desta Casa – Gestão 2019, que “reajusta em 4,5% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. **PARECER N° 066/2019** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.064/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 064/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER N° 046/2019** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.064/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. O vereador Sergio Arruda Viana – Presidente da Comissão acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 064/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

José Batista Silveira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



O vereador Agnaldo da Silva Tadeu – Secretário da Comissão não assinou o parecer, uma vez que o mesmo não participou da reunião na comissão. **PROJETO DE LEI N°.064/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal 2.043/2018 de 14.03.2018, dispondo sobre o aumento do valor do auxílio-alimentação concedido através de cartão destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER N° 067/2019** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei n°.066/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, e com a condição de ser apresentada a avaliação do bem até a votação do Projeto de Lei em primeira discussão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 066/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER N° 020/2019** da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei n°.066/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação, com a condição de ser apresentada a avaliação do bem até a votação do projeto de lei em primeira discussão. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 066/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **EMENDA MODIFICATIVA N° 16/2019** subscrita pelos vereador Alécio Moroni, Gilmar Soares da Fonseca e Elza Aparecida Barbosa Romoda, integrantes da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, alterando o artigo 1º do Projeto de Lei n° 066/2019, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º**. O artigo 2º da Lei Municipal n° 252/1966, para a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º. Fica também o Prefeito Municipal autorizado a doar os terrenos especificados no artigo acima, à “Itaipu Binacional”, empresa binacional inscrita no CNPJ n° 00.395.988/0001-35, para a construção de seu escritório regional, departamento de hospedagem para sua administração, funcionários e convidados, entre outras obras necessárias às suas atividades.” Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. **PROJETO DE LEI N°.066/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera dispositivos da Lei Municipal n° 252/1966, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER N° 068/2019** da Comissão Permanente de Constituição,

João Batista Silveira

J.B.S.



Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.063/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 063/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 047/2019** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.063/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. O vereador Sergio Arruda Viana – Presidente da Comissão acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 063/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. O vereador Agnaldo da Silva Tadeu – Secretário da Comissão não assinou o parecer, uma vez que o mesmo não participou da reunião na comissão. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2019** subscrita pelos vereador Alécio Moroni, Gilmar Soares da Fonseca e Elza Aparecida Barbosa Romoda, integrantes da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, alterando o parágrafo único, do Projeto de Lei nº 063/2019, que passa a ter a seguinte redação: “**Parágrafo único**. O valor definido no caput deste artigo será atualizado, observado o critério de que trata o Parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, não podendo o reajuste ser inferior ao percentual estipulado na revisão geral anual da remuneração dos servidores Municipais, disposto no artigo 224 da Lei Municipal 1.246, de 03.12.2002.” Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi **APROVADA** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº.063/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 1819 de 19/04/2013 para modificar forma da atualização do piso salarial, e dá outras providências”. Submetido, fizeram uso da palavra as vereadoras Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Ligia Lumi Tsukamoto e vereador Gilmar Soares da Fonseca, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, em gravação digital, pelo período de seis meses. Ao fazer uso da palavra a vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta** requereu **VISTA** do Projeto de Lei nº 063/2019, justificando que ainda não analisou por completo o mesmo. Submetido a votação o pedido de **VISTA** foi o mesmo **REJEITADO** por maioria de 6X4 votos, com voto contrário dos vereadores Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Gilmar, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Voto favorável dos vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Elza aparecida Barbosa Romoda, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e Osvaldino da Silveira. Dando continuidade a senhora Presidente colocou em votação o **Projeto de Lei nº 063/2019**, do Executivo





Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 1819/2018 de 19/04/2013 para modificar forma da atualização do piso salarial, e dá outras providências”, o qual foi **APROVADO** por unanimidade em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER Nº 069/2019** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.068/2018, após atendida a recomendação do Advogado desta Casa, está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 068/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 021/2019** da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei, após atendida a recomendação do Jurídico deste Legislativo, está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 068/2019. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 068/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2019** de autoria dos vereadores Alécio Moroni, Gilmar Soares da Fonseca e Elza Aparecida Barbosa Romoda, integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterando o artigo 2º, do Projeto de Lei nº 068/2019, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º. O distrato de que trata esta lei se dá em razão do inadimplemento da cláusula resolutiva pelo Município de Guaíra –PR”. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi **APROVADA** por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº.068/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder distrato de doação e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER Nº 070/2019** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.069/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 069/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 048/2019** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.069/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. O vereador Sergio Arruda Viana –



Presidente da Comissão acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 069/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. O vereador Agnaldo da Silva Tadeu – Secretário da Comissão não assinou o parecer. **PARECER N° 017/2019** da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.069/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 069/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI N°.069/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 2.029/2017, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER N° 071/2019** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto do Relator – considerando que o Projeto de Lei nº.067/2018 está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do mesmo. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 067/2018, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI N°.067/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.874/2014, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. Para a Pauta da **ORDEM DO DIA** da próxima sessão extraordinária, para a qual os senhores já foram convocados pessoalmente, ficam inscritas as seguintes matérias: **PROJETO DE LEI N°.062/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “reajusta em 4,50% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná” **PROJETO DE LEI N°.065/2018** de iniciativa Mesa Diretiva desta Casa – Gestão 2019, que “reajusta em 4,5% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná”, **PROJETO DE LEI N°.064/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal 2.043/2018 de 14.03.2018, dispondo sobre o aumento do valor do auxílio-alimentação concedido através de cartão destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”, **PROJETO DE LEI N°.066/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 252/1966, e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI N°.063/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 1819 de 19/04/2013 para modificar forma da atualização do piso salarial, e dá outras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



providências”. **PROJETO DE LEI Nº.068/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder distrato de doação e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI Nº.069/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 2.029/2017, e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI Nº.067/2018** de iniciativa do Executivo Municipal, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.874/2014, e dá outras providências”. todos para apreciação e deliberação, em segunda (2^a) e última discussão e votação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a senhora Presidente agradeceu a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa e internautas, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi transcrita esta ATA que após cumprido o disposto no artigo 114 do Regimento Interno, achada conforme e aprovada, será assinada pela senhora Presidente e senhor Secretário.

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em, 20/12/2019

PRESIDENTE

João Batista Júnior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES – 15ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 19/12/2019 -17:00 HORAS

NOME VEREADOR

ASSINATURA

AGNALDO DA SILVA TADEU

ALÉCIO MORONI

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

GILMAR SOARES DA FONSECA

JOÃO BATISTA ILHEUS

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA

OSVALDINO DA SILVEIRA

SANDRO SABINO BORGES

SÉRGIO ARRUDA VIANA